

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO (Cód. 26.08)

Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA: Autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	
	Requerimento preenchido , 2 (DUAS) vias, e assinado pelo representante legal do empreendimento, conforme contrato social ou estatuto, ou o seu procurador, mediante apresentação de instrumento procuratório acompanhado de documento de identificação com foto (RG ou CNH) do outorgante e do outorgado.
	Para pessoa jurídica: Cópia do CNPJ atualizada, Cópia do último aditivo do Contrato Social e comprovante de Endereço do Proprietário(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído. Para pessoa física: Cópia CPF, documento de identificação com foto e comprovante de endereço.
	Matrícula ou Certidão do imóvel expedida pelo Cartório , Documentos de posse ou uso da propriedade (ITR, INCRA, DECLARAÇÃO DE POSSE, ou Contrato de Arrendamento acompanhado de um dos documentos anteriores e documentos do proprietário); caso o requerente não seja o titular da propriedade, apresentar autorização do proprietário para utilização do imóvel ou contrato de arrendamento, locação ou escritura de compra e venda, se for o caso.
	Registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR para empreendimentos localizados em imóveis rurais (zona rural), apresentar recibo de inscrição no CAR (www.car.gov.br).
	Publicação em jornal da solicitação de Autorização Ambiental, conforme modelo padrão (OBS.: Entregar o Jornal Original com a Publicação).
	Pagamento do Custo do Serviço: Por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser retirado antes do protocolo do processo na SEMA, mediante apresentação do Requerimento de Taxa específico e documentação exigida neste.
	Certidão de Anuência do Município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
	Autorização do DNIT ou SOP - Autorização do DNIT ou SOP (ATESTADO DE VIABILIDADE) nos casos do empreendimento situar-se em Rodovia Federal ou Estadual, respectivamente.
	Formulário Autodeclaratório - preenchido e assinado pelo representante legal.
	Certidão Negativa de Débitos Municipais do CNPJ/CPF e Imóvel (SEFIN).
	Memorial Descritivo – descrição geral da área do empreendimento e seu entorno, atividades a serem desenvolvidas, localização, acessos, processo construtivo, equipamentos, material utilizado na obra, gerenciamento e destinação dos resíduos sólidos da construção civil e efluentes líquidos (quando couber) oriundos da implantação do empreendimento, bem como outros aspectos ou informações relevantes.
	Planta Georreferenciada – em coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000, da poligonal do imóvel, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros).
	Anotação de responsabilidade técnica (ART) - que acompanha planta georreferenciada deve designar os serviços de geoprocessamento/georreferenciamento no tipo de serviço;

	deve conter as assinaturas do profissional contratado(a) e do cliente contratante e deve ter uma ART paga ou baixa de ART. OBS: O profissional vinculado à ART enviada deve ser o mesmo profissional vinculado à elaboração da planta georreferenciada enviada.
	Shapefile e arquivo para exibição no Google Earth Apresentar Shapefile (".SHP" e suas extensões derivadas ".SHX", ".DBF", ".PRJ") e arquivo para exibição no Google Earth (KML ou KMZ) informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente. Obs.: O arquivo shapefile deverá ser em SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), juntamente ao sistema de coordenadas métricas planas UTM (Universal Transversa de Mercator) - Zona 24 Sul.
	OBS. 1: Todos os profissionais devem se cadastrar na Secretaria de Meio Ambiente do Município. Para o cadastramento será necessário preenchimento das informações cadastrais convencionais solicitadas no ato do preenchimento e a apresentação dos documentos de identificação e carteira profissional.
	OBS. 2: Durante a análise do processo, outras informações e/ou a correção dos dados apresentados poderão ser solicitados (de acordo com as especificidades de cada caso) por meio da emissão de "Notificação".
	OBS. 3: Durante o protocolo do processo alguns documentos poderão ser dispensados a critério do órgão ambiental.
	OBS. 4: Estudos apresentados no momento do protocolo da solicitação de licenciamento, serão analisados pela equipe técnica, onde poderão ser validadas, ou não, para efeito da continuidade do processo de licenciamento, podendo ser solicitados complementações, ou até mesmo novos estudos ambientais.